



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano VI | Edição nº 854



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**Câmara Municipal de Monteiro Lobato****Estado de São Paulo***- Palácio de Buquira -***LEI Nº 1.998, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

“Autoriza o Poder Executivo a realizar parcerias com instituições religiosas, comunidades terapêuticas e outras que tenham como objeto de suas respectivas constituições trabalho direcionada para a recuperação de dependentes químicos”.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com instituições religiosas, comunidades terapêuticas e outras que tenham como programa e objeto de suas respectivas constituições, trabalho direcionada à recuperação de dependentes químicos.

§ 1º Na consecução dos objetivos acima, poderão ser utilizados programas terapêuticos com base em espiritualidade e religiosidade, desde que facultativo este tipo de abordagem.

§ 2º As parcerias a serem realizadas deverão ser, prioritariamente, sem ônus para o município.

§ 3º As abordagens levarão em conta a dignidade da pessoa humana, respeitos às suas crenças e apoio de natureza profissional e metodológica.

Art. 2º A finalidade do presente programa é permitir a utilização de práticas de comunidades que trabalham com abordagem, a partir da espiritualidade, como ferramenta para com o tratamento de dependentes químicos que procuram a recuperação para a doença da adicção.

Art. 3º A abordagem espiritual ou religiosa somente ocorrerá mediante autorização ou solicitação da pessoa em tratamento ou no caso de debilidade de expressão de desejo, por um familiar responsável pela procura de tratamento.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

Art. 4º As parcerias poderão abarcar a participação em abordagens sociais aos moradores e pessoas em situação de rua realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social ou terceiros contratados, legalmente, pela Prefeitura.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de orçamento próprio, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monteiro Lobato, 17 de junho de 2025.

Verª. SABRINA APARECIDA MEDEIROS
- Presidente da Câmara -

Registrada e Publicada na Secretaria da
Câmara Municipal, aos 17 dias de junho de 2025.

Gigliola Corrã da Silva
- Escriurária -

**Licitações e Contratos****Comunicados**

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO - Dispensa Nº 120/2025 - Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Software de Sistema Integrado de Educação, Conforme Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP informa a desclassificação da proposta da empresa VERSA GESTAO PUBLICA LTDA, tendo em vista o não atendimento do sistema proposto às exigências do Termo de Referência, conforme análise da Secretária Municipal de Educação. Desta forma, após análise da documentação da empresa segunda colocada, ANDERSEN DOS SANTOS SOUZA, considerou-se a mesma habilitada. A proposta comercial vencedora será encaminhada à Secretaria de Educação que convocará a empresa vencedora à apresentar o sistema de gestão ofertado a fim de garantir o atendimento à todos os requisitos solicitados no Termo de Referência. Monteiro Lobato, 18 de junho de 2025. Alexia V. P. Carvalho.

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E REABERTURA DE SESSÃO - Pregão Eletrônico Nº 018/2025 - Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Diversos. A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP informa a desclassificação das propostas das empresas: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 04; GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Lote 05 e 06, tendo em vista a marca ofertada tratar-se de suplemento alimentar e não medicamento, conforme Edital. Desta forma convoca-se os licitantes para reabertura da sessão para negociação. Data de reabertura: 24/06/2025, às 14h00min, horário de Brasília/DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Monteiro Lobato, 18 de junho de 2025. Alexia V. P. Carvalho.